CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2017-06-08	
O Secretário da Mesa	
Emília Santos (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Emília Santos (Assinatura Qualificada) Date: 2017.06.08 15:43:16 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 4443 / XIII (2 .ª)

Assunto: Aplicação do Decreto-Lei nº 55/2017, de 5 de Junho, no distrito de Santarém.

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – Tendo sido publicado no passado dia 05 e tendo entrado ontem em vigor o Decreto-Lei nº 55/2017, de 5 de Junho, que altera as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017, fixadas pelo Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de Março, de imediato o Grupo Parlamentar do CDS-PP enviou uma Pergunta ao Senhor Ministro da Saúde, questionando sobre as consequências da aplicação dos cortes de 35% na aquisição de profissionais de saúde.

2 – Mais ainda, o Grupo Parlamentar do CDS-PP aproveitou a audição desta manhã do Senhor Ministro, na Comissão Parlamentar de Saúde, para reiterar as questões e manifestar a sua preocupação relativamente à falta de profissionais de saúde que, naturalmente, se registará em inúmeras unidades de saúde.

3 – A este propósito o Senhor Ministro tem afirmado que, com esta medida, não haverá ruptura nos hospitais e que as poupanças geradas com a contratação de tarefeiros será canalizada para o pagamento de horas extra e, também, para novas contratações.

4 – Ora, o Grupo Parlamentar do CDS-PP mantém a sua preocupação, pois há vários hospitais que, mesmo com a abertura de concursos, as vagas têm ficado por preencher, como é o caso dos hospitais do distrito de Santarém.

5 – Como se sabe, os hospitais do distrito de Santarém vêem-se, assim, obrigados a recorrer a empresas externas de prestação de serviços para conseguirem assegurar a prestação de cuidados de saúde à população do distrito.

6 – Neste sentido, e porque entendemos que, não tendo sido previamente ponderada e devidamente acautelada, esta medida poderá comprometer o acesso atempado da população aos cuidados de saúde de que necessitam, pela falta de profissionais de saúde que naturalmente se registará, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende ser imprescindível um

cabal esclarecimento por parte do Senhor Ministro da Saúde, relativamente ao distrito de Santarém.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer ao Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – No que diz respeito ao distrito de Santarém, o Ministério da Saúde preparou convenientemente esta medida, contratando previamente profissionais de saúde em número suficiente para substituir os que deixarão de poder ser contratados a empresas externas?

2 - Sem o acréscimo da contratação de pessoal para o SNS, como se concilia esta redução de 35% na contratação de profissionais de saúde, com a generalizada falta de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, que se registam no distrito de Santarém?

3 - Quantos profissionais vão ser precisos para compensar esta redução?

4 - Há notícias dando conta que algumas unidades de saúde já começaram a cancelar cirurgias, pois antecipam que se registará falta de médicos. Já há registo de cancelamentos de cirurgias nos hospitais do distrito de Santarém?

5 – Como garante o Senhor Ministro da Saúde que o acesso atempado da população do distrito de Santarém aos cuidados de saúde não fica, em circunstância alguma, comprometido?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 8 de Junho de 2017

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.